DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Atas de registro de preço - Trimestral 3
Outros atos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital - Outros 5

Conselhos Municipais 8
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Resoluções 8
Emendas à Lei Orgânica Municipal 10
Atos Legislativos 11
Resumo da Sessão 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17.578, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***CLEUZA BERNARDO RIBEIRO****, para o cargo de* ***AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **CLEUZA BERNARDO RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.579, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***LETICIA MARTINS CALLEGARI****, para o cargo de* ***AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LETICIA MARTINS CALLEGARI**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.580, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***APARECIDA FERNANDA DE MELO ROSA****, para o cargo de* ***AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **APARECIDA FERNANDA DE MELO ROSA**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.581, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***SAULO GABRIEL MARTIN SCHIAVON****, para o cargo de* ***MOTORISTA I.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **SAULO GABRIEL MARTIN SCHIAVON**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA I,** nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

PORTARIA Nº 17.582, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo em face da empresa ***JB DIAS DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI ME.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo em desfavor da empresa ***JB DIAS DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI ME***, referente à Ata de Registro de Preços nº 170/2021 oriunda do Pregão nº 104/2021, Processo nº 6616/2021.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 17.561, de 13 de junho de 2022, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação excepcional do instrutório por 30 (trinta) dias, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.583, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. ***FLAISA CRISTINA JACINTO CALDEIRA PINHOTI****, do cargo de* ***MERENDEIRA****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **FLAISA CRISTINA JACINTO CALDEIRA PINHOTI,** do cargo de **MERENDEIRA**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

São José do Rio Pardo, 22 de junho 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.584, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. ***LUANA ROBERTA CATALANO NASCIMENTO****, do cargo de* ***AGENTE SOCIAL DA SAIS****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **LUANA ROBERTA CATALANO NASCIMENTO,** do cargo de **AGENTE SOCIAL DA SAIS**, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

São José do Rio Pardo, 22 de junho 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que referente a Tomada de Preços 19/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana das ruas Domingos Rioli, Professor Laércio Barbosa, Dante Angelini, Pedro Moreno e Luis Cremasco no bairro Natal Merli II, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, a licitante Construtora Etapa Ltda, apresentou renúncia do direito de recorrer da decisão de habilitação de todos os licitantes credenciados, conforme documento anexo ao processo, assim ficam convocadas as licitantes NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, Flex Comércio e Representação Ltda, e Construtora Etapa Ltda para abertura dos envelopes propostas, a ocorrer no dia 24 de junho de 2022 às 09:00 horas.

.....

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

DA= Data de Assinatura.

Nº 0100/2022; CA= NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; PR= 0019/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais); DA= 22 de junho de 2022.

.....

Outros atos

Fica cancelada a publicação da ata de registro de preços nº 79/2022, veiculada no dia 13 de junho de 2022, na edição de nº 869.

Fica cancelada a publicação da homologação dos itens 05 e 06 do Pregão Presencial nº 04/2022 à licitante Rodrigo Tonelotto, veiculada no dia 10 de junho de 2022, na edição de 868. Diante disso, fica considerado os itens 05 e 06 fracassados.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Notas das Provas Objetivas do Processo Seletivo n.º 002/2022 realizado no dia 19 de junho de 2022, para a função de *Agente de Saúde - Zoonoses,* **classificados em ordem decrescente de notas, conforme segue:**

AGENTE DE SAÚDE - ZOONOSES

CLASS.	*NOME*	*INSCRICAO*	*PONTOS*
001º	RAFAEL DAVID PEREIRA	00094	48,00
002º	LEANDRO ALVES MANETTA	00056	46,00
003º	DIOGO DOS SANTOS JUSTIMIANO	00005	46,00
004º	LEANDRO CABRAL MOREIRA	00029	44,00
005º	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	00021	42,00
006º	TAIS DA SILVA BALICO MENDONÇA	00011	42,00
007º	WEIMAR FARBER	00055	42,00
008º	FELLIPE MARNE BENEDITO	00019	42,00
009º	RAFAEL RICCI ABICHABKI	00054	38,00
010º	LUIS GABRIEL SILVA PALLAZZI	00009	38,00
011º	SHEYLA DA ROCHA RUSSO	00115	38,00
012º	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA	00089	38,00
013º	ANDREIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	00028	36,00
014º	MARIANE CRISTINA VIEIRA	00071	36,00
015º	CECILIA RODRIGUES ALVES	00106	36,00
016º	ALINE DAMARES BIACO DE FARIA	00095	34,00
017º	LAIRA LETICIA ANTONIO	00105	34,00
018º	DAIANE DA SILVA RAMOS	00072	34,00
019º	FILIPE EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	00117	34,00
020º	WILLIAM MATHEUS BENTO DO PRADO	00104	34,00
021º	LEONARDO FIDELIS DA SILVA	00098	32,00
022º	RAQUEL CRISTINA CORREA	00100	32,00
023º	PAULO CELSO BOLDRIN JUNIOR	00096	32,00
024º	REGINA MARCIA BRAZ	00075	30,00
025º	PATRICIA CARLA PIMENTEL GONÇALVES	00058	30,00
026º	BETHIELLY MARIA OLIVEIRA	00040	30,00
027º	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA COUTO	00052	30,00
028º	GRAZIELA CRISTINA DE CARVALHO	00085	30,00
029º	JOAO MAURÍCIO	00059	30,00
030º	MARCUS VINICIUS DA SILVA VASCO	00088	30,00
031º	ROSANGELA DE SOUZA	00090	28,00
032º	ROSA MONICA VICENTE RIBEIRO REIS	00047	28,00
033º	CAMILA TEIXEIRA BROLLO	00001	28,00
034º	MONIQUE H. BORSATO QUAIO DA SILVA	00039	28,00
035º	JAQUELINE DA SILVA ALVES	00008	28,00
036º	ISADORA RIBEIRO REIS	00048	28,00
037º	GABRIELA OLIVEIRA VERGILIO	00003	28,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

038º	MARIA ALICE PEREIRA TIAGO	00006	28,00
039º	LUCI APARECIDA BOLDRIN	00026	26,00
040º	RENATA FURLAN	00004	26,00
041º	JOSEANE PENHA URSULINO	00078	26,00
042º	ANGELICA LOPES RUEDA	00102	26,00
043º	AMANDA CRISTINA FERNANDES MARQUES	00061	26,00
044º	LETICIA CALLEGARI PEREIRA	00082	26,00
045º	LEONARDO LUZETT DA SILVA	00027	26,00
046º	MARIA VITORIA C. MORAES DE SOUZA	00045	26,00
047º	LARISSSA REGINA TEODORO ASSUMPÇÃO	00066	26,00
048º	MARCIO DONIZETI LOPES	00042	24,00
049º	MARCIA MARIA POSSO FERIAN	00002	24,00
050º	RODRIGO FAGUNDES DOMINGOS	00035	24,00
051º	JENNEFER DOS SANTOS APOLINARIO	00024	24,00
052º	ELAINE CRISTINA LUCIANO	00079	22,00
053º	LUCIANA PEREIRA LUCIANO	00030	22,00
054º	MARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA MARQUES	00036	22,00
055º	LUANA CATALANO FRANQUES	00092	22,00
056º	MARIANE PEREIRA FREDERICO	00015	22,00
057º	NAIARA RODRIGUES BALLICO	00020	22,00
058º	MAICON CARVALHO TARDELLI	00112	22,00
059º	GIOVANA CORTEZ DA CUNHA	00034	22,00
060º	GUSTAVO PAVANEL PROFERI	00064	22,00
061º	GABRIELA DE CASSIA ALVES DIOGO	00051	22,00
062º	ANA CLAUDIA REIS	00070	20,00
063º	GRAZIELA PROCOPIO LINO	00081	20,00
064º	ERIC CREMASCO MACEDO ALVES	00107	20,00
065º	AMANDA MARIA VITOR	00091	20,00
066º	JULIA COUTO CHAGAS	00060	20,00
067º	TIAGO DE SOUZA SALVADOR	00097	20,00
068º	KAROLAINE DA SILVA FELIX	00011	20,00
069º	ANA BEATRIZ FELIS NOGUEIRA	00111	20,00
070º	ESDRAS PEREIRA PAZIM	00093	18,00
071º	JUCELIA CANDIDO	00046	18,00
072º	WILSON SERGIO DA CUNHA DANTE	00043	18,00
073º	CRISTINA DONIZETE DE PAIVA FARIA	00016	18,00
074º	FABRICIO CANDIDO DE AQUINO	00074	18,00
075º	WESLEY SANTOS DA SILVA	00018	18,00
076º	ISABELE CRISTINA MOISES DOS SANTOS	00023	18,00
077º	FABIOLA MARIA ROCHA DOMINGOS	00067	16,00
078º	TELMA RODRIGUES GOMES DA SILVA	00007	14,00
079º	JESSICA OVIDIO RIBEIRO DA SILVA	00031	14,00
080º	LUIS FILIPE RODRIGUES BALLICO	00017	14,00
081º	ANGELICA ASSUMPÇÃO FURLAN	00083	14,00
082º	EVELYN CRISTINA VICENTE DA SILVA	00014	14,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

083º	VINICIOS DE ANDRADE SPADARO	00033	14,00
084º	BIANCA MAMEDIO EUZEBIO	00109	14,00
085º	CAUAN MANOEL DIAS	00044	14,00
086º	FLAVIA DAIANA VIEIRA PAZIM	00099	12,00
087º	ALINE CRISTINA DA SILVA DAMASIO	00041	12,00
088º	MARIANE MONTAGNOLI LACERDA	00032	12,00
089º	REGINALDO DE SOUZA SALVADOR	00077	8,00

O candidato que desejar interpor recurso contra as notas, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação deste Edital, conforme o disposto no Capítulo 10.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo.

São José do Rio Pardo - SP, 22 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os conselheiros DCA, bem como CONVIDA a população, para a Reunião Ordinária que se realizará no dia 29 de junho de 2022, às 8h na Câmara Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, nº2 – Centro – nesta Comarca. Em pauta, estarão assuntos de ordem deste Colegiado DCA.

Tiago Martins de Moura – Presidente do CMDCA.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a compensação de impacto ambiental pela emissão de carbono (CO^2) nas atividades da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo em compensar o impacto ambiental pela emissão de carbono (CO^2) oriundo direta ou indiretamente das atividades desenvolvidas pelos seus servidores e parlamentares.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade prevista no *caput* visa reequilibrar o impacto que o CO^2 gera na atmosfera, funcionando como uma "indenização" ambiental a ser compensada através do plantio de árvores.

Art. 2º Anualmente, os membros da Comissão para implantação, acompanhamento e avaliação do Programa Câmara Sustentável realizarão levantamento estimativo do consumo de papel, plástico, combustível, dentre outros, para a realização das atividades parlamentares, bem como sua conversão em árvores a serem plantadas e encaminhará relatório para a Diretoria Administrativa e Legislativa e para a Presidência.

Parágrafo Único. Caso entenda necessário, os membros da mencionada Comissão poderão solicitar auxílio a órgão técnico do Poder Executivo Municipal, para realizar a avaliação e a estimativa prevista no *caput*.

Art. 3º A presidência deverá viabilizar, através de parcerias e recebimento de doações, o quantitativo de árvores previsto no levantamento realizado pela Comissão do Programa Câmara Sustentável, solicitando ao órgão técnico do Poder Executivo Municipal sugestão de local para efetivar o plantio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/06/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

.....

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Estratégico de Ações para a área de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. A finalidade do Plano de Comunicação de que trata esta Resolução é definir ações, critérios, estratégias e resultados a serem alcançados com a divulgação de atos e de ações institucionais desta Câmara Municipal, como Poder Legislativo local, observado:

I - a exigência constitucional de atender ao caráter educativo, informativo e de orientação social; e

II - a proibição constitucional de usar nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal de agente público.

Art. 2º O Plano de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo:

I - é o instrumento que define os critérios, as ações, as estratégias e os resultados a serem alcançados para o atendimento dos princípios constitucionais da administração pública, em especial ao princípio da publicidade, bem como aos preceitos e diretrizes apresentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante ao cidadão o pleno acesso às informações produzidas pelos órgãos públicos;

II - é estruturado para atender o § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que aponta a necessidade da divulgação de ações de órgãos da administração pública, o que inclui esta Câmara Municipal, ter caráter educativo, informativo e de orientação social, observada a proibição de uso de nomes, de imagens e de símbolos que gerem promoção pessoal de agente público;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

III - será executado pela Chefia de Gabinete Parlamentar, sendo indispensável a colaboração de todos os setores e unidades da Casa Legislativa;

IV - alcançará a divulgação de todas as ações e atos da Câmara Municipal, em todos os seus setores, por meio de todas as mídias e plataformas, com a finalidade de informar, orientar e pedagogicamente esclarecer ao cidadão, em linguagem simples, objetiva e lógica, sobre as funções sociais do Poder Legislativo;

V - não alcançará a divulgação de atividades e de ações pessoais e parlamentares de vereadores e de servidores da Câmara Municipal em redes sociais ou outro canal de comunicação eletrônica;

VI - será divulgado no site da Câmara Municipal para acesso pelo cidadão e controle público de seus resultados.

Parágrafo único. Cabe à Mesa Diretora, se for necessário ou se houver algum questionamento, produzir e publicar no site da Câmara Municipal, esclarecimento público sobre a aplicabilidade deste Plano de Comunicação.

Art. 3º O Plano de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo apresenta a seguinte metodologia:

I - Considerando que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo tem o dever constitucional de atuar no atendimento das prerrogativas de legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber; de exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal; de julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado e consulta pública; de definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual; de atuar como órgão mediador, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional; e de se autoadministrar institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos; a sua comunicação será estruturada de maneira a atender tais prerrogativas da maneira mais clara e eficaz e com absoluta imparcialidade;

II - O Plano de Comunicação definirá critérios, diretrizes, periodicidade, perfil e parâmetros para divulgação de matérias institucionais, assim consideradas:

a) As proposições protocoladas nesta Câmara Municipal;

b) As ações e os resultados gerados pelas comissões permanentes e temporárias;

c) A agenda da Presidência da Câmara, com os respectivos registros e encaminhamentos;

d) Audiências públicas realizadas em Plenário ou pelas Comissões;

e) Eventos, sessões solenes e especiais promovidas pelo Legislativo.

Art. 4º O Plano de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo apresenta os seguintes princípios da comunicação:

I - A impessoalidade, a publicidade e a eficiência são princípios que norteiam a elaboração e a execução deste Plano, que se materializa pela transmissão de conhecimento por meio da divulgação de informações de processos que tramitam na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, assim como de todas as atividades desenvolvidas, de forma fundamentada e coordenada, pela Chefia de Gabinete Parlamentar;

II - As atividades de comunicação da Câmara Municipal guiam-se pela ética profissional, cabendo à Chefia de Gabinete Parlamentar manter o relacionamento com os diversos segmentos sociais e meios de comunicação, colocando-se como plataforma impessoal para a geração de notícias institucionais, por meio de todas as mídias possíveis, considerando o desafio de facilitar ao cidadão pleno acesso aos atos e decisões do parlamento local, de forma a garantir o pleno alcance da transparência;

III - É dever dos agentes públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo não interferir na execução deste Plano de Comunicação, a fim de assegurar que a Chefia de Gabinete Parlamentar cumpra o seu papel de maneira capacitada, ágil e imparcial, agregando credibilidade ao material divulgado ao cidadão e à sociedade.

Art. 5º O Plano de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo apresenta os seguintes objetivos:

I - Gerar aos públicos-alvo da Câmara Municipal, de forma constante e atualizada, informações relativas às atividades e ações desenvolvidas pelo parlamento local, priorizando a valorização da imagem institucional, a aproximação de seus membros com a comunidade e o esclarecimento sobre as atribuições que constitucionalmente devam ser atendidas pelo Poder Legislativo;

II - Produzir material com qualidade, comunicação simples e veracidade institucional, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que facilitem o entendimento de todos os públicos-alvo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo;

III - Realizar constantemente a interlocução da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo com os meios de comunicação, com organizações da sociedade civil, com a sociedade e com o cidadão, quanto às atividades e às decisões tomadas, na área da comunicação;

IV - Realizar, pela área da comunicação, a aproximação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo com o cidadão e a sociedade, para garantir a plena transparência, o pleno acesso, a interatividade e a participação em seus processos de instrução e de deliberação de matérias parlamentares nas áreas legislativa, de fiscalização, de mediação, de julgamento de contas do Prefeito, de definição de políticas públicas, por meio do processo legislativo orçamentário, e de gestão institucional.

Art. 6º O Plano de Comunicação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo apresenta as seguintes ações de comunicação:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

I - Quanto ao conteúdo a ser pautado pelo setor de comunicação institucional: acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas; acompanhar as reuniões de comissões permanentes e temporárias da Casa, as reuniões dos Vereadores com entidades, sindicatos e outros órgãos públicos, quando solicitado;

II - Cobertura textual dos atos e das proposições da Casa Legislativa: releases de projetos tanto do Executivo, quanto do Legislativo durante a tramitação até finalização do processo junto a Câmara Municipal; releases de propostas apresentadas pelos Vereadores ao Executivo ou outros órgãos, no intuito de requerer melhorias, informações ou outras questões relativas à função fiscalizatória; produção de texto informativo sobre sessões, eventos, audiências a serem promovidas pela Câmara, bem como o informe posterior a sua realização; divulgação da Ordem do dia; produção de conteúdo acerca das ações da Escola do Legislativo; encaminhamento do material produzido à imprensa;

III - Cobertura fotográfica dos atos e das proposições da Casa Legislativa: das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas; dos eventos promovidos pela Câmara Municipal; das ações da Escola do Legislativo;

IV - Relacionamento com a imprensa: é dever do setor de Chefia de Gabinete Parlamentar providenciar condições de trabalho a jornalistas de mídias externas, fornecendo todas as informações necessárias para o desempenho de suas atividades, a fim de garantir que a transparência e a credibilidade da Câmara de Vereadores sejam mantidas perante a sociedade;

V - Acompanhamento de informações: cabe à Chefia de Gabinete Parlamentar acompanhar diariamente as informações divulgadas pelas diferentes mídias (jornais, TVs, rádios e sites), fornecendo, quando for o caso, correções e respostas, após ouvir o presidente da Câmara de Vereadores;

VI - Assessoria Institucional: cabe à Chefia de Gabinete Parlamentar assessorar entrevistas, quando solicitado, intermediando o relacionamento do presidente e demais vereadores da Câmara com os veículos de comunicação;

VII - Site institucional: cabe à Chefia de Gabinete Parlamentar seu abastecimento, onde serão divulgados: atos administrativos da Câmara, quando requerido pelo Diretor, Procurador, Mesa ou Presidência; reuniões entre os Vereadores; reuniões de Mesa; reuniões de Comissões Permanentes ou Temporárias; reuniões com entidades; proposições que tramitam na Casa; divulgação e cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos;

VIII - Quanto às fotos: serão priorizadas fotos das ações e não dos vereadores, para assim não ferir o princípio de igualdade e impessoalidade;

IX - Redes Sociais: A Câmara possui canal de comunicação em redes sociais, tais como, Facebook, Instagram e Youtube. Nas redes sociais serão noticiados:

a) reuniões entre os Vereadores; reuniões de Mesa e agenda da Presidência; reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias; reuniões com entidades; proposições que tramitam na Casa; divulgação e cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos; quando em representação externa, em nome do Legislativo, com material enviado pelo Vereador, a participação em eventos públicos;

b) Fotos - Quanto às fotos: serão priorizadas fotos das ações e não dos vereadores, para assim não ferir o princípio de igualdade e impessoalidade;

c) Programas de cunho educativo para informar a população sobre as funções da Câmara de Vereadores, promovendo a defesa da cidadania e incentivando a participação popular.

X - A Chefia de Gabinete Parlamentar deve assessorar a Presidência no planejamento e na execução de ações de divulgação institucional da Câmara de Vereadores, dando suporte à condução e ao gerenciamento das atividades que consolidem a Casa de Leis do município de São José do Rio Pardo. As ações de divulgação devem priorizar:

a) Fotos coletivas de vereadores;

b) Fotos das ações e eventos que forem realizados no Plenário;

c) Textos que tratem de proposições que tramitam ou foram aprovadas pela Casa;

d) Textos que tratem de ações a serem promovidas pelo Legislativo;

e) Textos que tratem de pauta de sessões, comissões, audiências;

f) Textos que levem informações importantes à comunidade com viés institucional e educacional.

XI - Enviar material via listas de transmissão de aplicativos de mensagens, como WhatsApp, com a pauta das sessões e agendas de interesse público que ocorram na Câmara Municipal, para os munícipes previamente cadastrados.

Art. 7º Durante o período eleitoral todo o conteúdo aqui tratado seguirá a legislação federal que rege a matéria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de junho de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/06/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Emendas à Lei Orgânica Municipal

Emenda nº 37/2022 à Lei Orgânica Municipal

Promove modificações na Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Artigo 75, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. (...)

Parágrafo único. Enquanto o substituto legal não assumir, responderão pelo expediente do Prefeito, sucessivamente, o Secretário Municipal de Gestão Pública e o Procurador Jurídico mais antigo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Artigo 83, inciso XXV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. (...)

XXV – aprovar planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, para fins urbanos, ou núcleos habitacionais da zona rural;

Art. 3º Inclua-se o Artigo 97-A, com a seguinte redação:

Art. 97-A. O Município incentivará a criação de Associações de Bairro, Organizações Não Governamentais (ONGs), Conselhos Municipais e outras formas de participação popular, para debater as questões inerentes ao Município e à população, bem como fiscalizar os atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Ficam revogados os Artigos 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95 e 96, e, por consequência, o Título IV – DA ORGANIZAÇÃO DISTRITAL, da Lei Orgânica de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Inclua-se, no parágrafo 1º do Artigo 98, os incisos XV e XVI, com a seguinte redação:

Art. 98. (...)

§ 1º (...)

XV – Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social;

XVI – Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 6º Inclua-se, no parágrafo 1º do Artigo 109, o inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 109. (...)

§ 1º (...)

IX – estabelecer diretrizes de sustentabilidade para os setores públicos e privados do Município.

Art. 7º O artigo 144 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. O uso de bens municipais poderá ser transferido a terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização.

Art. 8º Inclua-se, no artigo 144, o parágrafo 4º com a seguinte redação:

Art. 144. (...)

§ 4º A autorização de uso será outorgada a título precário, por decreto, independentemente de licitação e sem prévia autorização legislativa.

Art. 9º O Artigo 228 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 228. Aos maiores de sessenta anos e às pessoas com deficiência é garantida a gratuidade dos transportes coletivos e urbanos.

Art. 10. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 25 de maio de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente
ROMANO CASSOLI
1º Secretário
THAIS DA SILVA NOGUEIRA
2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/06/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/06/2022

A) Indicações:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a aplicação do teste do pezinho ampliado nas crianças que nasceram em São José do Rio Pardo;

- verificar a possibilidade de inserção de um representante da Casa Euclidiana e um representante da área de literatura no Conselho Municipal de Cultura;

- a realização de recapeamento na rotatória existente na Praça de São Cristóvão e nas ruas adjacentes na Vila Brasil;

- a instalação de lixeiras na Praça de São Cristóvão, na Vila Brasil;

- a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Antônio Fernandes Ruel, no bairro Vale do Redentor;

- a instalação de canteiro de flores no local onde existia uma fonte luminosa, na Praça de São Cristóvão, na Vila Brasil;

- a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Antônio Valentim, no bairro Santa Luzia;

- a instalação de parquinho infantil, na Praça de São Cristóvão, na Vila Brasil;

- a realização de reparos nas calçadas do entorno da Praça de São Cristóvão, na Vila Brasil;

- a realização de substituição de bancos quebrados na Praça Oliveiros Pinheiro (Epidauro).

- Ao Executivo Municipal, a Secretaria Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo, sugerindo a realização de estudos para a implantação de viveiros de imersão na Ilha São Pedro.

- Ao Executivo Municipal e ao DEC, sugerindo implementar o Sistema Municipal de Cultura, nos termos da legislação anexa.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo notificar proprietário de terreno localizado na Rua João Paulino de Carvalho, no Bairro João de Souza, para limpeza.

B) Requerimentos:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- o CAE – Conselho de Alimentação Escolar;
- as verbas recebidas pelo Pronto Socorro, bem como atendimentos ocorridos;
- contratação de empresa de comunicação (assessoria de imprensa) da Prefeitura Municipal;
- a viabilidade de conceder uma bonificação extraordinária aos servidores da saúde que trabalharam durante a pandemia da COVID-19;
- as diretrizes para instalação de novos loteamentos no município;
- medidas adotadas em relação à Indicação nº 748/2021 que sugeriu a implantação de aulas de inglês desde os anos iniciais na grade curricular da rede municipal de educação;
- previsão de reparos/melhorias na Praça Antônio Quirino Alves, no Jardim Santa Tereza;
- cronograma relacionado ao recapeamento no município;
- investimentos relacionados à realização de recapeamento e operação tapa-buraco no município;
- providências adotadas em relação à Indicação nº 92/2022, que sugeriu a limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Osvaldo Tempesta, no Bairro Buenos Aires;
- previsão de conclusão de recapeamento na Rua Silvia Martins Silveira de Syllos, no bairro Domingos de Syllos;
- cadastro de motoristas que atendem transporte individual privado, oferecido exclusivamente por aplicativo, sítios ou plataformas tecnológicas, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.863, de 14 de dezembro de 2021;
- cópia de convênio/ parceira/ termo de colaboração estabelecido entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e o Instituto Recicleiros;
- a efetivação de professor no Maternal C da Escola Professora Gilda Zanetti Mansano, Creche EMEB do Buenos Aires.

- À FEUC, solicitando informações relativas a alunos bolsistas.

- À SAERP, solicitando informações sobre: 1) o total de inadimplentes na superintendência; 2) data prevista para solução de vazamento que ocorre na Avenida Anibal de Sá Pinto, no Parque Novo Mundo.

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 105, de 02 de junho de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro referente ao Programa Eixo Estrutura Qualifar – SUS."

- Projeto de Lei nº 107, de 02 de junho de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para criar dotação específica para exames de imagem para pacientes com COVID-19."

- Projeto de Lei nº 108, de 03 de junho de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado a conta do Programa DST AIDS."

- Projeto de Lei nº 116, de 15 de junho de 2022, que "Dispõe sobre alteração no Anexo I-A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 13 de julho de 2014, e alterações posteriores e dá outras providências, nos termos que especifica."

De Autoria do LEGISLATIVO

- Emenda Modificativa/ Supressiva nº 01 ao Projeto de Resolução nº 13, de 07 de junho de 2022, que "Altera o Projeto de Resolução nº 13, de 07 de junho de 2022."

- Projeto de Resolução nº 13, de 07 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a compensação de impacto ambiental pela emissão de carbono (CO^2) nas atividades da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo."

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no YouTube (www.youtube.com/c/ camarasjriopardo);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4de0-1f11-0cb4-b60a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 875, ano V, veiculado em 23 de junho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 23/06/2022 às 09:30:14 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/4de0-1f11-0cb4-b60a